



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 60/2016 de 31/05/2016.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial/Total, que especifica e da outras providencias, autorizada pela Lei nº 3.422/2016 de 31/05/2016”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º.- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

(+)SUPLEMENTAÇÕES

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS		
15.452.0012-1.006	Realização de Obras		
430 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações		12.000,00
	TOTAL		12.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação parcial/total, da seguinte forma.

(-) REDUÇÕES

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.05.01	DEPART ADMINISTRATIVO DA S.M. FINANÇAS		
04.123.0006-2.020	Manutenção da Secretaria		
100 33.3.90.39.00	1 Ots Serv Terc P. Jurídica		12.000,00
	TOTAL		12.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau – SP., 31 de maio de 2016.

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -